



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de prestação de serviços, conforme segue.

2 - OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgação de ações, campanhas, eventos, programas e demais serviços do Executivo Municipal, em conformidade com o presente instrumento.

2.1 - Justificativa:

Faz-se necessária a presente contratação, visando a divulgação de ações, campanhas, eventos, programas e demais serviços do Executivo Municipal, dessa feita proporcionando um melhor desempenho e acesso à informação por parte dos municípios.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos no edital.

4 - LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados pela contratada, na Cidade de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

O início da prestação dos serviços será imediato a contar da data de assinatura do Termo de Contrato Administrativo e recebimento da Ordem de Serviços.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Os serviços serão contratados por valor hora;

Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação;

5.2 - O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da divulgação;

5.3 - A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá ser apresentada com antecedência necessária para conferência e ajustes antes da divulgação, caso necessário;

5.4 - Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela CONTRATANTE;

5.5 - Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela legislação que rege à matéria, respeitando a saúde e o sossego público;

5.6 - O veículo a ser utilizado pelo CONTRATADO para execução do objeto pretendido deverá estar devidamente licenciado, em perfeitas condições de uso, o motorista deverá estar devidamente habilitado, bem como o cumprimento de demais normas pertinentes à matéria;

5.7 - O veículo verá percorrer os principais bairros, avenidas e ruas do município, bem como locais específicos de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;

5.8 - O CONTRATADO deverá executar os serviços pretendidos conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, bem como os contidos em sua proposta de preços.



5.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal qualificado necessário ao fiel cumprimento do objeto pretendido, durante toda a execução contratual.

5.9 - A licitante interessada deverá incluir em seus preços todos os custos/encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto pretendido.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Execução dos serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgação de ações, campanhas, eventos, programas e demais serviços do Executivo Municipal, compreendendo: Carro de som volante do tipo mini trio, projetado com som digital no lado traseiro do veículo, ideal/adaptado para propagandas e locuções volantes.	Hora	300	R\$??	R\$??

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem como fundamentação na atividade estabelecida no PPA do Município. O gasto necessário para execução da futura contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Projeto/Atividade: 04 122 0002 2.013 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Geral.

Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

8 - DO PAGAMENTO:

O pagamento pela execução dos serviços acima identificados ocorrerá diretamente na conta corrente informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão de documento fiscal acompanhado das certidões de regularidade, devidamente atestado pelo servidor competente.

09 - DA VIGENCIA:

A futura contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados serem fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral
Portaria nº 005/2021